



UNIVERSIDAD
DE LA REPÚBLICA
URUGUAY



ACORDO MARCO

entre

A UNIVERSIDADE DA REPÚBLICA, URUGUAI

e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, BRASIL

A Universidade da Repùblica, doravante denominada UdeLaR, com domicílio na Av. 18 de Julio 1824, 11200 Montevidéu, representada por seu Reitor, Rodrigo Arim; e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com domicílio na Av. Itália, km 8, Câmpus Carreiros, CEP 96203-900, Rio Grande/RS, Brasil doravante denominada FURG, representada por sua Reitora, Drª. Cleuza Maria Sobral Dias

CONSIDERANDO

- I. A conveniência de estabelecer e desenvolver relações de cooperação em ambas as instituições de ensino superior.
- II. Que de acordo à Lei Orgânica da UdeLaR, compete à esta a oferta de ensino superior em todos os níveis da cultura, assim como o desenvolvimento e difusão da mesma; proteger e impulsionar a investigação científica e tecnológica e as atividades artísticas; e contribuir com o estudo dos problemas de interesse geral, bem como tornar pública a sua divulgação.
- III. Que, de acordo com o Estatuto da FURG, compete a esta o ensino, a pesquisa, a extensão, a capacitação de recursos humanos, o desenvolvimento tecnológico, a inovação produtiva e a promoção da cultura.
- IV. Que ambas as partes aspiram potencializar sua eficácia no cumprimento de seus objetivos por meio da cooperação mútua.

ACORDAM celebrar um convênio que irá se reger pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Os objetivos deste convênio são, em termos gerais, estabelecer um marco institucional que promova o desenvolvimento e a difusão da cultura e, em particular, o desenvolvimento do ensino superior e a investigação científica e tecnológica.

SEGUNDA: Para dar cumprimento aos objetivos indicados, ambas as partes, de comum acordo, elaborarão programas e projetos de cooperação, nos quais se especificarão as obrigações que cada uma das partes irá assumir na execução dos mesmos.

TERCEIRA: Os programas e projetos referidos na cláusula anterior serão objeto de acordos complementares ou de execução entre ambas as universidades, quando se trate de programas ou projetos centrais ou multidisciplinares; ou entre as Faculdades, escolas e institutos das respectivas

universidades, sob prévia autorização das autoridades centrais, quando esta for necessária, segundo as regulamentações de cada parte.

QUARTA: Os acordos complementares ou de execução poderão se referir, entre outros, aos seguintes aspectos:

- a. intercâmbio de professores, investigadores e estudantes;
- b. formação e aperfeiçoamento de docentes e investigadores;
- c. intercâmbio de informação;
- d. estudos e investigações;
- e. cursos, seminários, conferências, *workshops*, etc.
- f. publicações; e toda outra atividade idônea para atingir os objetivos do presente convênio.

Os acordos complementares deverão ser em cada oportunidade, objeto de avaliação prévia e posterior ratificação pelas autoridades competentes.

QUINTA: As pessoas relacionadas com este convênio ficarão submetidas às normas vigentes das universidades em que desenvolvem suas atividades.

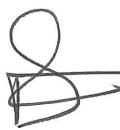
A seleção de pessoas para intercâmbio, a qualquer título, de uma ou outra universidade, se realizará segundo as normas da universidade de origem, sem prejuízo de sua aceitação pela universidade de destino.

SEXTA: Ambas as partes, de comum acordo, poderão solicitar a participação de terceiros para colaborar com financiamento, execução, coordenação, continuidade ou avaliação dos programas e projetos relacionados com este convênio.

SÉTIMA: Este convênio manterá sua vigência por cinco anos ou até que seja renunciado por qualquer uma das partes. A renúncia não afetará os programas e projetos em execução.

OITAVA: As questões não contempladas neste acordo ou as controvérsias que porventura vierem a surgir na sua execução deverão ser analisadas pelos representantes das Instituições, ou por pessoas delegadas por esses.

NONA: Este convênio entrará em vigência, uma vez assinado, para cujo efeito se farão quatro exemplares, dois em espanhol e dois em português, sendo os textos igualmente autênticos.



Rodrigo Arim
Reitor
Universidade da República

Data: 03 DIC 2019



Cleuza Maria Sobral Dias
Reitora
Universidade Federal do Rio Grande –
FURG

Data: 05/08/2019

